

PREFETTURA MUNICIPAL DE ALAGOTINA.

Prexeredoria Juridica Administrativa PROJU-A.

Declaro para entender en que dispose o risgo (c. partigrafo única da Lei nº 1680/93 que o rissumo de contrato nº firmado entre o Municipio e de CONHAS.

Empresas oficial: (DOC) 200 de CONHAS.

CONTRATO N.º 188/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E RAFAELA SANTOS DA PAZ. CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº.13 646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, e do outro RAFAELA SANTOS DA PAZ, com a respectiva qualificação: CPF nº 051.169.175-09, Rua 15 de Novembro, nº 865, Santa Izabel, Alagoinhas — BA, adiante designado CREDENCIADO ajustam o presente Termo de Credenciamento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), Credenciamento nº. 001/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 presente Contrato tem como objeto à CREDENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA COMPOR CADASTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global: R\$ 1.827,00 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais).

Valor Global: 10.962,00 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais).

TÉCNICO DE L'ABORATÓRIO	
Carga Horária-40 H/S	160 H/M
Base de Calculo	R\$ 1.618,00
Proventos	
Adicional de insalubridade (S.M)	R\$ 209,00
Valor da Renumeração Bruta Mensal	R\$ 1.827,00

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o ANEXO VII do Edital, observado a tabela acima.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A CONTRATADA se obriga a:
- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;

b) Assegurar a boa qualidade do serviço;

PMA VISTO

Dorb



- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal da Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

#### Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital:
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de -obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, a Credenciada deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas

): -- 4

die



PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências do Hospital para a execução do objeto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado:

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O valor do presente contrato é de R\$ 10.962,00 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais), constante da proposta integrante da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.
- **4.2** Os pagamentos serão efetuados em até **05 (cinco) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativo de débitos trabalhistas CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,

3

dry



sem que isso gere direito a reajuste de preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

- 4.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 4.5 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.
- 4.6 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- **4.7** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste acompanhado de requerimento.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU 4000	3.3.90.34	774 Francisco	
	3.3.90.36	14	

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";

PMA VISTO ADOJU-ADM 4

0206



- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1ACONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo, com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo,

5

**PMA** 



garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º.8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

PMA VIS,TO

U

exort



# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Credenciamento nº 001/2020**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 09 de outubro de 2020.

MARÍA ROSANIA DE SOUZA RABELO SECRETÁRIA CONTRATANTE ROUD JONTO de POS RAFAELA SANTOS DA PAZ CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Leure Qo. V. Furosomula

CPF: 2600 7395-29

TESTEMUNHA 2: LOTO & ORICENO SILVO

CPF: 07064694450

PMA VISTO TOJU-ADM

000

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

#### EXTRATO REGISTRO DE PRECOS № 33/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e as empresas JOÃO FARIAS DA GÁMA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.935.876/0001-43, estabelecida no endereço Localizado a Margem Esquerad o Rio Maués Açu e Avenida Costa e Silva, nº 100, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 04, 09, 16 e 25 totalizando o valor de R\$ 5.901.732,50 (cinco milhões novecentos e um mil setecentos e trinta e dois reals e cinquenta centavos) e a empresa PEDRO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.741.912/0001-26, estabelecida no endereço OTR Margem Direita do Rio Maués Açu, S/N, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 totalizando o valor de R\$ 7.504.550,00 (sete milhões quinhentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), são valores de acordo com as propostas de preços reformuladas apresentadas. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM. VicÊNCIA: 12 (dez) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020. Maués/AM, 19 de outubro de 2020

# AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2020 - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2020 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legals.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo n° 6482/2020 referente ao Pregão Priesencial n° 044/2020-CPL, o qual teve por finalidade o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM. CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 044/2020-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL. CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/99 e 10.520/2002; CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura; resolve: I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível e Derivados, para atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora as empresas JOÃO FARISA DA GAMA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.935.876/0001-43, estabelecida no endereço Localizado a Margem Esquerda do Rio Maués Açu e Avenida Costa e Silva, n° 100, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, vencedora dos itens 04, 09, 16 e 25 totalizando o valor de R6 5.901.732,50 (cinco milhõe

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO № 3/2019-PMSGC.

Espécie: Quinto Termo de Aditamento de prazo do Contrato para "Construção de Escola com 02 Salas Padrão FNDE". Partes: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e a empresa: R.N.R. REAL EIRELI CNPJ nº 11.482.958/000182. Objeto: "Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Prestação de Serviços de Construção de Escola com 02 (Duas) Salas Padrão FND-Comunidade Trovão-Rio Waupés". Prazo: Fica aditado a vigência contratual por mais 04 (quatro) meses a contar do seu encerramento inicial datado no día 20/10/2020 à 20/02/2021. Suporte Legal: Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. São Gabriel da Cachoeira/AM, 19 de outubro de 2020. CLÓVIS MOREIRA SALDANHA - Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2020, celebrado em 20 de outubro de 2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da Prefeitura e a Empresa CONSTRUTORA ESCALA LTDA - EPP. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Prorrigação da vigência do prazo original por 120 (cento e vinte) dias, iniciando a contagem à partir de 20 de outubro de 2020, devendo se encerrar em 17 de fevereiro de 2021. SUPORTE LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima, Parágrafo Único do Termo de Contrato nº. 002/222020. São Sebastião do Uatuma, em 20 de outubro de 2020. J. PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã, em 20 de outubro de 2020. FERNANDO FALABELLA - Prefeito Municípal

# ESTADO DA BAHIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso da Concorrência Pública 02/2020 publicada no Diário Oficial da União no dia 08 de Junho de 2020, sessão 3, № 108, página 143, ONDE SE LÊ: nº 314/2018 FUNASA, LEIA-SE: 0252/2018/FUNASA.

# ADRIANO RIBEIRO SANTOS Presidente da CPL,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 170/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Anatalia Maria Santos da Paz - CPF nº. 351.876.205-25 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 - Objeto: Credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender las ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 28.254,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 09/10/2020.

Contrato nº. 171/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º. 13.646.005/0001-38 - Contratada: Leila Santos Brito - CPF nº. 948.070.865-53 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 - Objeto: Credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) Rísica(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municípal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 28.254,00 (vinte e oito mil duzentos e cinqüenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 09/10/2020.

ISSN 1677-7069

Contrato nº. 172/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Marilia Filipe Costa - CPF nº. 033.463.125-42 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 - Objeto: Credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) Rísica(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vinculo empregaticio, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 28.254,00 (vinte e oito mil duzentos e cinqüenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 09/10/2020.

Contrato nº. 173/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Mirella Motta Silva - CPF nº. 828.457.005-04 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 - Objeto: Credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregaticlo, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavirus (covid-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 28.254,00 (vinte e oito mil duzentos e cinqüenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 09/10/2020.

Contrato nº. 174/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º. 13.646.005/0001-38 - Contratada: Adenilda de Almeida Souza Pessoa - CPF nº. 335.255.525-72 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 - Objeto: Credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vinculo empregaticio, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 33.654,00 (trinta e três mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais) - Data de Assinatura:

Contrato nº. 175/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Fernanda Santos do Carmo - CPF nº. 813.063.185-72 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 - Objeto: Credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R5 33.654,00 (trinta e três mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 16/10/2020.

Contrato nº. 179/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º. 13.646.005/0001-38 - Contratada: Aline dos Santos Silva - C.P.F. nº. 026.014.565-31 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 001/2020 - Objeto: Credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) Rísica(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregaticio, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 10.254,00 (dez mil duzentos e cinqüenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 09/10/2020.

Contrato nº. 187/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Paulo Ivo Alves Santos - CPF nº. 063.749.685-06 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 - Objeto: Credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e por jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregaticio, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 10.962,00 (dez mil novecentos e dois reais) - Data de Assinatura: 09/10/2020.

Contrato nº. 188/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º. 13.646.005/0001-38 - Contratada: Rafaela Santos Da Paz - CPF nº. 051.169.175-09 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 001/2020 - Objeto: Credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) Rísica(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregaticio, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 10.962,00 (dez mil novecentos e dois reais) - Data de Assinatura: 09/10/2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

#### EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA DISPENSA № 316/2020

EXTRATO DA DISPENSA № 316/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Andorinha. Contratada: Marcos Alves da Silva. - CPF 461.442.185-72. Objeto: Locação de imóvel com a finalidade de apoiar o trabalho de Coleta Seletiva realizada pela Associação dos Catadores de Material Recicláveis de Andorinha, situado na Rua Bela Vista, nº 117, Bairro São Manoel, município de Andorinha Fundamento: art.24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Valor Global: R\$ 1.500,00. Vigência: 01/10/2020 a 31/12/2020. Termo de Dispensa de Licitação assinado em 21 de setembro de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 327/2020
O Prefeito de Andorinha no uso de atribuições, RATIFICA processo administrativo nº 309/2020 para a contratação direta da pessoa jurídica LM BROTHERS CORTINAS LTDA., inscrita no CNPI: 14.569.103/0001-81, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de cortinas hospitalares; para 15 leitos, com instalação completa para estruturação do Centro de Referência de Atendimento e Internamento de Pacientes Infectados pelo COVID-19 na UBS (Unidade Básica de Saúde) de Andorinha, no valor global de R\$ 22.512.99 , no período de 15/10/2020 a 15/12/2020, de acordo com a Lei nº 13.979/2020, MP 926/2020, Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 19.529/2020 . Andorinha-BA, 15/10/2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera, CNPJ nº 12.755.472/0001-33; CONTRATADA: DL Distribuidora de Medicamentos EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11; PREGÃO ELETRONICO: № 003/2020; CONTRATO: № 154/2020; OBJETO: O presente contrato tem por objeto Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos e material permanente para uso no Hospital Municipal Joselito Vieira Neves, na ala de isolamento para COVID-19, no Centro de Atendimento a COVID-19 e Unidades de Saúde da Família para o enfrentamento à COVID-19 do município de Anguera em conformidade com as especificações técnicas descritas no termo de referência que e parte integrante deste edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais), correspondente à soma do respectivo Item 01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2020; VIGÊNCIA: até 31/12/2020; ASSINATURA CONTRATO: 08/10/2020. Anguera BA, 08 de Outubro de 2020. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal







Credenciamento nº 001/2020 — Objeto: Credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 33.654,00 (trinta e três mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 16/10/2020.

Contrato nº. 175/2020 — Contratante: Município de Alagoinhas — C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 — Contratada: Fernanda Santos do Carmo - CPF nº. 813.063.185-72 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 — Objeto: Credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor. R\$ 33.654,00 (trinta e três mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 16/10/2020.

Contrato nº. 179/2020 — Contratante: Município de Alagoinhas — C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 — Contratada: Aline dos Santos Silva - CPF nº. 026.014.565-31 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 — Objeto: Credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 10,254,00 (dez mil duzentos e cinqüenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 09/10/2020.

Contrato nº. 187/2020 — Contratante: Município de Alagoinhas — C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 — Contratada: Paulo Ivo Alves Santos - CPF nº. 063.749.685-06 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 — Objeto: Credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavirus (covid-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 10.962,00 (dez mil novecentos e dois reais) - Data de Assinatura: 09/10/2020.

Contrato nº. 188/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Rafaela Santos Da Paz - CPF nº. 051.169.175-09 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 001/2020 – Objeto: Credenciamento, em caráter emergencial, de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para compor cadastro municipal de profissionais de nível superior e técnico da área da saúde pública, sem vínculo empregatício, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19). Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$ 10.962,00 (dez mil novecentos e dois reais) - Data de Assinatura: 09/10/2020.